



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS

ATA DE REUNIÃO

EXTRATO DA ATA DA 378ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIÁS

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte quatro, sob a coordenação do Contador Francisco de Assis de Lima, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, e com a participação presencial dos Conselheiros, **Clenice Cesário Caixeta, Priscilla Veríssimo Bandeira, José Gilmar Carvalho de Brito, José Alvarenga da Silveira, Márcio Gomes Costa, Henrique Ricardo Batista, Rogger Luiz Oliveira de Souza Said, Direto de Prerrogativas do CRCGO Louis de Oliveira e Silva e a Procuradora Jurídica Heliz Maria Ramos Domingues**. Deu-se início às 15h46min a trecentésima septuagésima oitava reunião da Câmara de Fiscalização do CRC-GO. **I. Ordem do dia/ Relato de Processos:** O Vice Presidente passou a palavra aos senhores Conselheiros para relato dos processos que lhes foram distribuídos. A conselheira **CLENICE CESÁRIO CAIXETA** apresentou o **processo 2023/900383 PESSOA JURÍDICA**, por infringir Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. O parecer foi pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais); o processo foi discutido, votado e aprovado por unanimidade. A conselheira **PRISCILLA VERÍSSIMO BANDEIRA** apresentou o **processo 2023/900381 PESSOA JURÍDICA** por infringir Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. O parecer foi pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais); o processo foi discutido, votado e aprovado por unanimidade. O conselheiro **MÁRCIO GOMES COSTA** apresentou o **processo 2023/900374 PESSOA JURÍDICA**, por infringir Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. O parecer foi pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais); **processo 2023/900403 PESSOA FÍSICA** por infringir Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. Explorar atividades contábeis sem possuir a devida formação profissional, o que identificamos por meio de fiscalização interna. O parecer foi pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais). Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. O Conselheiro **ROGGER LUIZ OLIVEIRA DE SOUSA SAID** apresentou o **processo 2022/900141 PESSOA JURÍDICA** por infringir Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. O parecer foi pela aplicação da pena de multa no valor de R\$

10.060,00 (dez mil e sessenta reais); **processo 2022/900142 PESSOA FÍSICA, processo 2022/900535 PESSOA FÍSICA**, por infringir art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. Exercer atividades privativas de profissional da Contabilidade, sem possuir a devida formação profissional (leigo). Os pareceres foram pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 5.030,00(cinco mil e trinta reais); **processo 2022/900544 PESSOA JURÍDICA** por infringir Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. O parecer foi pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 1.006,00 (um mil e seis reais). Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. Finalizando, o Senhor Vice-Presidente agradeceu a participação de todos e encerrou os trabalhos às 16h37min. E, para constar, o Contador Louis de Oliveira e Silva, lavrou a presente Ata que vai assinada pelo Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, bem como pelos demais Conselheiros presentes na Reunião da Câmara de Fiscalização do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás.



Documento assinado eletronicamente por **Louis de Oliveira e Silva, Diretor**, em 18/03/2024, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0253701** e o código CRC **559C6D0D**.